



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

*Revogada pela  
Lei nº 1.503, de 15/11/08*

L E I Nº 1.215/99  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ART. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura.

ART. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ART. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir, em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente suplementadas se necessário.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 1.208/99, de 01/10/99.

P.M. de Taquarituba, 18 de Novembro de 1999

*MILL*  
DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 18/11/99
Publicado no Jornal: O momento
nº _____ de 20/11/99

CREUSA TERESINHA DO AMARAL



Secretaria

Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br